



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026**

Município de Segredo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2026  
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item  
Modo de disputa: Aberto  
Processo nº 97/2026

**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços cujo objeto é a aquisição de Material Ambulatorial e Medicamentos que foram desertos em pregões anteriores.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEGREDO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo *menor preço por item*, tendo por objetivo o registro de preços para *a aquisição de Material Ambulatorial e Medicamentos que foram desertos em pregões anteriores*, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 5.034, de 27 de dezembro de 2023.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no **dia 14 de maio de 2026, às 09:00h**, podendo as propostas serem enviadas até dia 14/05/2026 às 08h50min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

- Os medicamentos devem estar acompanhados de bula, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- Os materiais devem conter o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, devem estar devidamente embalados e atendendo as especificações exigidas, para o transporte e temperatura de acordo com as especificações.
- A entrega dos produtos deverá ser na Unidade básica de Saúde da Sede, no Hospital São João Evangelista, ou local designado pela Secretaria determinado na Ordem de Compra. As entregas deverão ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias após a solicitação.

## **1. DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto o Registro de Preços para a aquisição de Material Ambulatorial e Medicamentos que foram desertos em pregões anteriores, cujas descrições estão detalhadas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I);

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte contato: <https://bll.org.br/cadastro/> Fone: (41)3097-4600.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS:**

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

**3.2. O licitante deverá declarar/anexar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais (MODELO DE DECLARAÇÕES – ANEXOS III E IV):**

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**4. PROPOSTA:**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo **marca**, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta**, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **24 (vinte e quatro) horas**, quando solicitado pelo pregoeiro:

**5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.4.1 Para Itens de Material Ambulatorial:**

**a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** da empresa licitante, expedido pela ANVISA -

Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no caso do licitante ser fabricante ou distribuidor;

**b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal**, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente;

**c) Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde - ANVISA**, dentro de seu período de validade (deverá ser apresentado através do original, cópia autenticada, publicação no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica). No registro ou na publicação do Diário Oficial apresentado deverá ser assinalado (indicado) obrigatoriamente o produto cotado, bem como a sua correspondente numeração;

**d) Caso a empresa ou o produto cotado seja isento de um dos documentos exigidos nos itens acima (a,b ou c), a licitante deverá apresentar a respectiva dispensa de Registro ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo Pregoeiro.**

**5.4.2 Para Itens de Medicamentos:**

**a) Alvará Sanitário** ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;

**b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** expedida pela ANVISA (abrange matriz e filiais);

**b.1)** Estão dispensadas da apresentação da AFE as empresas enquadradas no artigo 5º da Resolução Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014, e alterações.

**c) Autorização de Funcionamento Especial (AE)** expedida pela ANVISA, para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de Maio de 1998);

**d) Declaração do Detentor de Registro (DDR)** - (caso a importação de medicamento seja feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa).

**e) Comprovação de Regularidade do Farmacêutico Responsável no CRF** (Conselho Regional de Farmácia), conforme prevê a Resolução nº 577/2013 do Conselho Federal de Farmácia.

**f) Certificado de Registro dos Medicamentos e insumos, expedido pela ANVISA**, em vigor. Os mesmos podem ser apresentados através de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou emissão eletrônica. Este documento deverá estar NUMERADO de acordo com o número de cada item deste edital.

**g)** Para os medicamentos e insumos de Notificação Simplificada deverá ser apresentada a **Notificação Simplificada de Medicamento** de acordo com a resolução RDC Nº 199, de 20 de outubro de 2006. Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada.

**5.5.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**5.5.1.** A substituição referida no item 5.5. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.6.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**6. VEDAÇÕES:**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

**7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** Não há intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**9. MODO DE DISPUTA:**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

**10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;  
c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

#### **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

#### **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**.

**12.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.4.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.5.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**12.6.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.7.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

**16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO:**

**16.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será a contar de sua assinatura até 11/12/2026 e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços, que poderá ser gerado, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:**

**17.1.** As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

**17.2.** No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

**17.3.** Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 21 deste edital.

**18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**18.1.** Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**18.2.** Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

**18.3.** A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias.

**18.4.** No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

**18.5.** No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

**19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:**

**19.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**19.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**19.3.** O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**19.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

**21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**21.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**21.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

**21.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**21.6.** A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**21.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**21.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**21.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**21.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**21.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**21.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**21.14.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da BLL.

**21.15.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal da BLL, juntamente com os demais documentos relativos ao respectivo Processo Administrativo.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**22.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**22.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), mesmo endereço e período no qual os atos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Declaração Conjunta



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

ANEXO IV – Declaração ME/EPP

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

**22.13.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Segredo, 29 de abril de 2026.

CLAUDIO ANTONIO TREVISAN  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado juridicamente, nos limites do parecer, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Guilherme Alberto Schröder  
OAB/RS 127.982



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Segredo/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: fornecimento de medicamentos e material ambulatorial para a farmácia municipal, Centro Odontológico e o hospital São João Evangelista.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de empresa para fornecimento de Aquisição de itens que foram desertos em pregões anteriores correspondentes ao pregão 23/2025 e 02/2026 sendo estes medicamentos e material ambulatorial para a Farmácia Básica e dispensários dos postos de saúde de Serrinha Velha, Tamanduá e Bela Vista, bem como do Hospital São João Evangelista e o Centro odontológico, conforme condições e especificações no presente Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MÍN	QUANT MÁX	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL LÍQUIDO 92% EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	10	60	R\$ 11,3300	R\$ 679,8000
2	ATADURA GESSADA 12CX4M, PACOTE COM 20 ROLOS	PACOTE	1	10	R\$ 57,6000	R\$ 576,0000
3	ATADURA GESSADA 20 CMX4M, PACOTE COM 20 ROLOS	PACOTE	1	13	R\$ 69,2000	R\$ 899,6000
4	ATADURA DE RAYON 7,5CMX5M ESTÉRIL	UNI	20	90	R\$ 11,1600	R\$ 1.004,4000
5	ALMOTOLIA PLÁSTICA, 250 ML TRANSPARENTE	UNID	10	40	R\$ 4,0000	R\$ 160,0000
6	AVENTAL DESCARTÁVEL, TNT 2G, MANGA LONGA, JALECO CAPOTE, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	10	200	R\$ 14,2000	R\$ 2.840,0000
7	APARELHO BARBEADOR DESCARTÁVEL COM DUAS LÂMINAS, PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	10	30	R\$ 6,8000	R\$ 204,0000
8	CATETER TIPO ÓCULOS NASAL O2	UNID	50	100	R\$ 0,8500	R\$ 85,0000
9	CADARÇO SARJADO, ROLO COM 10 METROS	ROLO	1	1	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
10	CATÉTER PARA OXIGÊNIO TIPO SONDA Nº8, PACOTE COM 10 UNID	PACOTE	5	10	R\$ 5,5000	R\$ 55,0000
11	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 100% ALGODÃO, 23CMX25CM, 8 G, SEM FIO	PACOTE	10	40	R\$ 47,6000	R\$ 1.904,0000



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	RADIOPACO, PACOTE COM 50 UNIDADES					
12	GRAMPO UMBILICAL CLAMP DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNID	10	30	R\$ 0,8200	R\$ 24,6000
13	HASTES FLEXÍVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO, COM 300 UNIDADES	CX	1	3	R\$ 4,5800	R\$ 13,7400
14	CLOREXIDINA 0,5% ALCÓOLICA 1 LITRO	FRASC	24	72	R\$ 15,3900	R\$ 1.108,0800
15	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERAMANTE 2% ESCOVA ESPONJA	UNIDAD	50	50	R\$ 2,7000	R\$ 135,0000
16	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES 13 LITROS COM 20 UNIDADES	CAIXA	10	25	R\$ 84,8000	R\$ 2.120,0000
17	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº2 CAIXA COM 12	CAIXA	1	2	R\$ 43,6800	R\$ 87,3600
18	DRENO DE TÓRAX Nº22, CAIXA COM 10	CX	1	1	R\$ 64,4000	R\$ 64,4000
19	DRENO DE TÓRAX Nº28, CAIXA COM 10	CX	1	1	R\$ 82,3000	R\$ 82,3000
20	DRENO DE TÓRAX Nº38, CAIXA COM 10	CX	1	1	R\$ 114,0000	R\$ 114,0000
21	EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA COM CÂMARA GRADUADA 150 ML	UNID	25	50	R\$ 6,4200	R\$ 321,0000
22	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG ADULTO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1	12	R\$ 19,5600	R\$ 234,7200
23	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL COMPOSTA DE HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA COM 16 CM E CERDAS DE NYLON COM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM 2 CM DE COMPRIMENTO, NO TOTAL 18 CM. AS CERDAS SÃO DISPOSTAS EM APROXIMADAMENTE 13 NÍVEIS PARALELOS DA BASE AO ÁPICE, TENDO DIÂMETRO MAIOR, DETERMINADO PELAS CERDAS DA BASE DO CONE, DE 0,7 CM E O DIÂMETRO MENOR, CORRESPONDENTE ÀS CERDAS DO ÁPICE DO CONE, DE 0,5 CM. COM 100 UNIDADES	PACOTE	10	20	R\$ 64,1900	R\$ 1.283,8000



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

24	ESPARADRAPO ROLO	2,5CMX4,5M	UNI	10	20	R\$ 9,7700	R\$ 195,4000
25	EMBALAGEM GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE 8CM X 100M		ROLO	20	80	R\$ 37,0200	R\$ 2.961,6000
26	IODOPOLIVIDONA 100MG/ML	10%	LITRO	10	10	R\$ 7,5000	R\$ 75,0000
27	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 6CMX15M		ROLO	1	2	R\$ 13,4300	R\$ 26,8600
28	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CMX15M		ROLO	1	2	R\$ 31,2100	R\$ 62,4200
29	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO		UNI	10	10	R\$ 33,8900	R\$ 338,9000
30	MÁSCAR DE VENTURI PEDIÁTRICA		UNI	10	10	R\$ 23,9200	R\$ 239,2000
31	PROPÉ SAPATILHA EM TNT DESCARTÁVEL GR 20 C/100 UNIDADES		PACOTE	1	5	R\$ 24,9900	R\$ 124,9500
32	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 30GX5/16"/8X0,30MM CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	10	112	R\$ 23,0000	R\$ 2.576,0000
33	SONDA FOLEY Nº 16 3 VIAS		UNI	10	30	R\$ 5,4600	R\$ 163,8000
34	SONDA FOLEY Nº 18 3 VIAS		UNI	10	40	R\$ 5,4200	R\$ 216,8000
35	SONDA FOLEY Nº 20 3 VIAS		UNI	10	30	R\$ 6,0300	R\$ 180,9000
36	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº6		UNI	10	30	R\$ 0,8800	R\$ 26,4000
37	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº8		UNI	10	20	R\$ 0,9500	R\$ 19,0000
38	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº10		UNI	10	20	R\$ 0,7600	R\$ 15,2000
39	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº12		UNI	10	20	R\$ 0,5300	R\$ 10,6000
40	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº14		UNI	10	30	R\$ 0,6500	R\$ 19,5000
41	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº16		UNI	10	200	R\$ 1,3500	R\$ 270,0000
42	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10		UNI	10	10	R\$ 1,2100	R\$ 12,1000
43	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12		UNI	10	10	R\$ 1,3600	R\$ 13,6000
44	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14		UNI	10	10	R\$ 1,5000	R\$ 15,0000
45	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA		UNI	10	10	R\$	R\$



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	Nº16				1,5000	15,0000
46	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	UNI	10	20	R\$ 1,9000	R\$ 38,0000
47	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	UNI	100	2200	R\$ 0,6900	R\$ 1.518,0000
48	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14	UNI	100	400	R\$ 0,8000	R\$ 320,0000
49	TESTE RÁPIDO COVID 19 ANTÍGENO CAIXA COM 25 TESTES	CAIXA	1	10	R\$ 381,9600	R\$ 3.819,6000
50	TUBO CÂNULA SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 3.0	UNI	5	5	R\$ 3,4300	R\$ 17,1500
51	TUBO CÂNULA SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 5.5	UNI	5	5	R\$ 4,2100	R\$ 21,0500
52	TUBO CÂNULA SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 7.0	UNI	5	10	R\$ 4,8300	R\$ 48,3000
53	TUBO CÂNULA SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 7.5	UNI	5	10	R\$ 5,1700	R\$ 51,7000
54	TUBO CÂNULA SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 8.0	UNI	5	10	R\$ 5,2700	R\$ 52,7000
55	TUBO DE LÁTEX PARA GARROTE ROLO COM 15 METROS	ROLO	1	5	R\$ 6,9700	R\$ 34,8500
56	BROCA CARBIDE Nº 4	UNI	40	80	R\$ 13,3000	R\$ 1.064,0000
57	ESCOVA DE ROBINSON	UNI	20	100	R\$ 1,9000	R\$ 190,0000
58	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL, FINO, FRASCO COM 100 UNIDADES	FRASCO	20	100	R\$ 11,1100	R\$ 1.111,0000
59	PASTA PROFILÁTICA, TUBO 90G	TUBO	5	15	R\$ 7,5000	R\$ 112,5000
60	CUNHA ANATÔMICA SORTIDA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	5	10	R\$ 13,8000	R\$ 138,0000
61	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO - GROSSA/MÉDIA 4MMX170MM, CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA	5	10	R\$ 20,5000	R\$ 205,0000
62	PONTA PARA POLIMENTO ENHANCE SORTIDA, CAIXA COM 7 UNIDADES	CAIXA	5	10	R\$ 159,9000	R\$ 1.599,0000
63	FORMOCRESOL FRASCO 10 ML	FRASCO	4	8	R\$ 20,7000	R\$ 165,6000
64	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, FRASCO COM 10G	FRASCO	2	5	R\$ 10,2500	R\$ 51,2500



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

65	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO - 1 TUBO DE BASTA BASE (13G)+ 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA (11G)+ 1 BLOCO DE MISTURA - KIT	KIT	2	5	R\$ 37,6000	R\$ 188,0000
66	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO 250 ML	FRASCO	3	8	R\$ 54,7000	R\$ 437,6000
67	QUEBRADO AMPOLA TESTE BIOLÓGICO	UNI	1	2	R\$ 9,4900	R\$ 18,9800
68	PONTO AURICULAR SEMENTE, PARA USO EM AURICULOTERAPIA - CARTELA COM 60	CARTELA	20	110	R\$ 17,5000	R\$ 1.925,0000
69	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	FRASCO	20	100	R\$ 26,9000	R\$ 2.690,0000
70	OMEPRAZOL 20MG CAIXA COM 28CP OU 56CP	CPS	50.000	201.200	R\$ 0,1573	R\$ 31.648,7600
71	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	CP	2.500	15.300	R\$ 0,1873	R\$ 2.865,6900
72	ÁCIDO FÓLICO 5MG (REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. NÃO SERÃO ACEITOS SUPLEMENTOS E AFINS.)	CP	3.000	20.000	R\$ 0,1288	R\$ 2.576,0000
73	SULFATO FERROSO 40MG (REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. NÃO SERÃO ACEITOS SUPLEMENTOS E AFINS.)	CP	3.000	20.200	R\$ 0,0823	R\$ 1.662,4600
74	DIGOXINA 0,25MG	CP	7.000	20.180	R\$ 0,1544	R\$ 3.115,7900
75	METILDOPA 250MG	CP	1000	40.100	R\$ 0,3937	R\$ 15.787,3700
76	MONONITRATO DE ISSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	CP	200	1.100	R\$ 0,2880	R\$ 316,8000
77	NIFEDIPINO 10MG	CP	1000	20.100	R\$ 0,2466	R\$ 4.956,6600
78	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FRASCO	1000	5.040	R\$ 5,6053	R\$ 28.250,7100
79	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1G COM DILUENTE LIDOCAÍNA 1 % SEM VASOCONSTRICTOR.	FRASCO	500	3.500	R\$ 8,3783	R\$ 29.324,0500
80	NITROFURANTOÍNA 100MG	CP	1000	8.700	R\$	R\$



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

					0,2800	2.436,0000
81	ALENDRONATO 70MG	CP	3.500	15.000	R\$ 0,2563	R\$ 3.844,5000
82	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP	10.000	40.200	R\$ 0,2373	R\$ 9.539,4600
83	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	CP	3.000	10.000	R\$ 1,0450	R\$ 10.450,0000
84	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG/ML DE HALOPERIDOL) 1ML	FRASCO	500	3.000	R\$ 4,9038	R\$ 14.711,4000
85	FENOBARBITAL 100MG	CP	5.000	50.200	R\$ 0,2176	R\$ 10.923,5200
86	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	FRASCO	500	3.000	R\$ 4,2700	R\$ 12.810,0000
87	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	FRASCO	50	550	R\$ 2,6225	R\$ 1.442,3800
88	ALBENDAZOL 400MG	CP	1000	8.100	R\$ 0,4223	R\$ 3.420,6300
89	IVERMECTINA 6MG	CP	1000	5.000	R\$ 0,2035	R\$ 1.017,5000
90	BUDESONIDA 50MCG 120DOSES	UN	250	600	R\$ 24,3650	R\$ 14.619,0000
91	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) 50ML SOLUÇÃO NASAL.	FRASCO	250	2.000	R\$ 2,9490	R\$ 5.898,0000
92	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 5ML	AMPOLA	1000	5.000	R\$ 0,3833	R\$ 1.916,5000
93	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	FRASCO	10	250	R\$ 33,7250	R\$ 8.431,2500
94	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	FRASCO	10	250	R\$ 57,4816	R\$ 14.370,4000
95	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	FRASCO	1000	6000	R\$ 0,9985	R\$ 5.991,0000
96	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G +AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL 3,5G	FRASCO	1	5	R\$ 11,5630	R\$ 57,8200
97	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	FRASCO	50	1000	R\$ 12,1583	R\$ 12.158,3000
98	CLINDAMICINA 300 MG	COMP	50	600	R\$ 1,3843	R\$ 830,5800
99	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100 ML	FRASCO	50	600	R\$ 9,9820	R\$ 5.989,2000



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

100	MEROPENEM 1 G	FRASCO	50	1000	R\$ 20,8743	R\$ 20.874,3000
101	PIPERACILINA SÓDICA+TAZOBACTAM SÓDICO 4G+500 MG	FRASCO	30	800	R\$ 23,1283	R\$ 18.502,6400
102	VANCOMICINA 500MG	AMPOLA	50	1000	R\$ 11,4506	R\$ 11.450,6000
103	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	AMPOLA	10	300	R\$ 4,5493	R\$ 1.364,7900
104	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	200	3.000	R\$ 0,2296	R\$ 688,8000
105	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML	AMPOLA	20	500	R\$ 2,7143	R\$ 1.357,1500
106	AMINOFILINA 24MG/ML	AMPOLA	20	500	R\$ 3,2190	R\$ 1.609,5000
107	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMPOLA	10	200	R\$ 0,9193	R\$ 183,8600
108	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML+500MG/ML-	AMPOLA	100	2.200	R\$ 2,6133	R\$ 5.749,2600
109	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	50	500	R\$ 1,9733	R\$ 986,6500
110	CETOPROFENO 50MG/ML, USO IM, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	50	500	R\$ 1,5143	R\$ 757,1500
111	CIMETIDINA 150MG/ML	AMPOLA	30	300	R\$ 1,6150	R\$ 484,5000
112	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMPOLA	30	200	R\$ 0,4123	R\$ 82,4600
113	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMPOLA	30	400	R\$ 0,4236	R\$ 169,4400
114	DEXAMETASONA 4MG/ML -	AMPOLA	150	1.500	R\$ 3,0246	R\$ 4.536,9000
115	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	AMPOLA	40	400	R\$ 1,6960	R\$ 678,4000
116	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML+ PIRIDOXINA 5MG/ML+GLICOSE 100MG/ML+FRUTOSE 100MG/ML 10 ML	AMPOLA	40	400	R\$ 8,9500	R\$ 3.580,0000
117	EFEDRINA 50 MG/ML	AMPOLA	20	150	R\$ 4,9856	R\$ 747,8400
118	EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	20	500	R\$ 2,2203	R\$ 1.110,1500
119	FRUTOVITAM 10ML - POLIVITAMINICOS SEM MINERAIS	AMPOLA	80	2000	R\$ 6,3750	R\$ 12.750,0000



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

120	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMPOLA	20	200	R\$ 2,1163	R\$ 423,2600
121	HEPARINA 5000UI/ML /5ML	FRASCO	20	400	R\$ 18,2433	R\$ 7.297,3200
122	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	FRASCO	100	1000	R\$ 3,5643	R\$ 3.564,3000
123	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG	AMPOLA	200	3000	R\$ 6,1813	R\$ 18.543,9000
124	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	10	100	R\$ 6,5166	R\$ 651,6600
125	FUROSEMIDA 10MG/ML -	AMPOLA	300	3100	R\$ 1,4060	R\$ 4.358,6000
126	TARTARATO DE METOPROLOL 5MG (1MG/ML) 5ML	AMPOLA	10	100	R\$ 19,6170	R\$ 1.961,7000
127	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG+DILUENTE 10 ML	AMPOLA	10	200	R\$ 15,6823	R\$ 3.136,4600
128	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML	AMPOLA	250	2600	R\$ 1,9623	R\$ 5.101,9800
129	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	10	200	R\$ 6,4183	R\$ 1.283,6600
130	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMPOLA	25	250	R\$ 0,9583	R\$ 239,5800
131	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMPOLA	10	200	R\$ 1,6720	R\$ 334,4000
132	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG CP	COMP	20	200	R\$ 1,7540	R\$ 350,8000
133	ACETILCISTEINA, 20MG/ML, FRASCO COM 120 ML, SUSPENSÃO.	FRASCO	10	100	R\$ 9,3463	R\$ 934,6300
134	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG CP	COMP	40	400	R\$ 0,4856	R\$ 194,2400
135	AMINOFILINA 100 MG	COMP	50	500	R\$ 0,0856	R\$ 42,8000
136	ANLÓDIPINO 5 MG	COMP	10	150	R\$ 0,0260	R\$ 3,9000
137	ATORVASTATINA 20 MG	COMP	40	400	R\$ 0,2140	R\$ 85,6000
138	BROMOPRIDA 10 MG CP	COMP	10	100	R\$ 0,1570	R\$ 15,7000
139	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 250MG+10MG	COMP	20	200	R\$ 0,4573	R\$ 91,4600
140	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 ML GTS	FRASCO	10	100	R\$ 8,1226	R\$ 812,2600
141	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/20 ML GTS	FRASCO	10	400	R\$ 1,0900	R\$ 436,0000



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

142	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	10	100	R\$ 0,1086	R\$ 10,8600
143	CETOPROFENO 100 MG	COMP	20	200	R\$ 1,2033	R\$ 240,6600
144	CILOSTAZOL 50 MG	COMP	10	120	R\$ 0,2746	R\$ 32,9500
145	CINARIZINA 75 MG	COMP	10	100	R\$ 0,3580	R\$ 35,8000
146	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML 120ML FR	FRASCO	10	100	R\$ 3,2100	R\$ 321,0000
147	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	20	400	R\$ 0,3933	R\$ 157,3200
148	DEXAMETASONA 4,0 MG	COMP	30	300	R\$ 0,2260	R\$ 67,8000
149	DIPIRONA MONOIDRATADA 300MG+BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,5MCG+HIOSCIAMINA 104MCG+HOMATROPINA 1MG	COMP	10	100	R\$ 0,9510	R\$ 95,1000
150	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	40	200	R\$ 0,0950	R\$ 19,0000
151	ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	10	100	R\$ 0,2446	R\$ 24,4600
152	LACTULOSE 667MG/ML 120 ML SUPLEMENTO ALIMENTAR	FRASCO	20	400	R\$ 4,9360	R\$ 1.974,4000
153	LOPERAMIDA 2 MG CP	COMP	10	100	R\$ 0,1510	R\$ 15,1000
154	METOCLOPRAMIDA 4MG/10ML GOTAS	FRASCO	10	30	R\$ 1,5046	R\$ 45,1400
155	NIMESULIDA 100 MG	COMP	40	400	R\$ 0,0720	R\$ 28,8000
156	ÓLEO MINERAL 100% 100 ML	FRASCO	10	100	R\$ 3,1100	R\$ 311,0000
157	PARACETAMOL 750 MG	COMP	50	500	R\$ 0,1680	R\$ 84,0000
158	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMP	20	200	R\$ 0,1690	R\$ 33,8000
159	PROPATILNITRATO 10MG CP	COMP	10	100	R\$ 0,4900	R\$ 49,0000
160	SIMETICONA 40 MG	COMP	20	300	R\$ 0,0940	R\$ 28,2000
161	SINVASTATINA 40 MG	COMP	30	300	R\$ 0,1210	R\$ 36,3000
162	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO 0,9% 500ML	FRASCO	600	6000	R\$ 5,0696	R\$ 30.417,6000
163	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE	FRASCO	250	2500	R\$	R\$



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	CLORETO 0,9% 250ML					3,8613	9.653,2500
164	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO 0,9% 10 ML	FRASCO	600	6000	R\$ 0,2340	R\$ 1.404,0000	
165	SORO GLICOSE 5% 500 ML	FRASCO	100	1000	R\$ 5,9859	R\$ 5.985,9000	
166	TANSULOSINA 0,4 MG	COMP	20	200	R\$ 1,1483	R\$ 229,6600	
167	ALPRAZOLAM 0,5 MG CP	COMP	20	80	R\$ 0,0710	R\$ 5,6800	
168	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5 ML	AMPOLA	20	200	R\$ 2,3760	R\$ 475,2000	
169	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML	AMPOLA	20	80	R\$ 3,4440	R\$ 275,5200	
170	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/ML 20 ML	FRASCO	20	200	R\$ 8,8096	R\$ 1.761,9200	
171	DIAZEPAM 5 MG/ML 2 ML	AMPOLA	20	200	R\$ 0,9166	R\$ 183,3200	
172	FENOBARBITAL 100 MG/ML 2 ML	AMPOLA	20	800	R\$ 3,6806	R\$ 2.944,4800	
173	FENITOINA 50MG/ML 5 ML	AMPOLA	10	150	R\$ 2,7990	R\$ 419,8500	
174	GABAPENTINA 300 MG	COMP	20	200	R\$ 0,3270	R\$ 65,4000	
175	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/4 ML	AMPOLA	20	200	R\$ 1,8340	R\$ 366,8000	
176	METADONA 10MG/ML 1 ML	AMPOLA	10	80	R\$ 4,4610	R\$ 356,8800	
177	NITROGLICERINA 5 MG/ML 5 ML	AMPOLA	10	60	R\$ 36,6826	R\$ 2.200,9600	
178	PARACETAMOL+ CODEINA 500 MG+30 MG	COMP	40	400	R\$ 0,4456	R\$ 178,2400	
179	PROPOFOL 10MG/ML	AMPOLA	10	30	R\$ 7,8133	R\$ 234,4000	
180	QUETIAPINA 50 MG	COMP	10	100	R\$ 1,4820	R\$ 148,2000	
181	RISPERIDONA 2 MG	COMP	10	100	R\$ 1,4433	R\$ 144,3300	
182	SERTRALINA 50 MG	COMP	10	100	R\$ 0,1320	R\$ 13,2000	
183	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML 60 ML GTS	COMP	2	10	R\$ 24,3850	R\$ 243,8500	
184	TRAMADOL 50 MG	COMP	100	1000	R\$ 0,2193	R\$ 219,3000	
185	TRAZODONA 50 MG	COMP	10	100	R\$ 0,3750	R\$ 37,5000	



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

186	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 20MG/ML 20ML	AMPOLA	500	1000	R\$ 5,3733	R\$ 5.373,3000
187	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G 10G	BISNAGA	50	100	R\$ 1,7270	R\$ 172,7000
188	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL CONTENDO 5 ML	FRASCO	5	10	R\$ 10,8860	R\$ 108,8600
189	TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	COMP	60	1.200	R\$ 0,2793	R\$ 335,1600
190	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FRASCO	500	4.080	R\$ 2,8131	R\$ 11.477,4500
191	DIPIRONA 500MG	COMP	5.000	52.000	R\$ 0,1822	R\$ 9.474,4000

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 28, inciso I, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse sentido, para o fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, incisos I e III da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 Lei nº 14.133/2021.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresas especializadas para o fornecimento de medicamentos e materiais ambulatoriais que restaram desertos nos Pregões nº 23/2025 e nº 02/2026, visando garantir o abastecimento contínuo e adequado das unidades de saúde do município.

A contratação abrangerá a aquisição parcelada dos itens, conforme a necessidade da Administração, destinados à manutenção dos serviços da Farmácia Básica, dos dispensários dos postos de saúde das localidades de Serrinha Velha, Tamanduá e Bela Vista, bem como do Hospital São João Evangelista e do Centro Odontológico.

Os produtos a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, padrões de qualidade e exigências sanitárias vigentes, garantindo a segurança, eficácia e qualidade no atendimento à população. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, entrega e, quando aplicável, substituição de itens em desacordo, assegurando o cumprimento dos prazos e condições estabelecidas.

A solução contempla ainda a logística de entrega de forma fracionada, conforme cronograma ou solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, evitando desabastecimento e garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, a presente contratação visa suprir a demanda reprimida decorrente de processos licitatórios anteriores, assegurando eficiência, economicidade e regularidade no fornecimento dos insumos essenciais à rede municipal de saúde.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

- Ser devidamente autorizada pela ANVISA e/ou órgão sanitário competente para o comércio de medicamentos;
  - Apresentar Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia;
  - Manter responsável técnico farmacêutico habilitado durante todo o contrato;
  - Garantir as condições adequadas de armazenamento, transporte e entrega conforme as normas sanitárias.
- Apresentar os seguintes documentos:
- **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** expedida pela ANVISA;
  - **Licença Sanitária** atualizada emitida pelo órgão de vigilância sanitária local/estadual;
  - **Comprovante de registro do(s) medicamento(s)** junto à ANVISA (Resolução RDC nº 84/2002 e RDC nº 301/2019);
  - **Declaração de que os medicamentos serão entregues dentro do prazo de validade mínima de 12 meses** (ou conforme edital);
  - **Declaração de responsabilidade técnica** com identificação do **farmacêutico responsável**, incluindo:
    - Cópia do **registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF)**;
    - **Comprovante de vínculo** entre o farmacêutico e a empresa (CTPS, contrato ou outro documento);
    - **Comprovação de experiência anterior**, se o edital exigir (atestados de capacidade técnica).

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcerias dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução ocorrerá mediante fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Secretaria, mediante solicitação formal e emissão de nota de empenho. O controle das entregas será feito pela coordenação da Assistência Farmacêutica.

A entrega dos produtos deverá ser entregue na Unidade básica de Saúde da Sede, conforme solicitação da Secretaria. As entregas deverão ocorrer em no **máximo 15 (quinze) dias** após a solicitação, que ocorrerá por qualquer meio eletrônico disponibilizado pelo licitante, sendo que o não cumprimento acarretará de imediato à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Dentro do prazo de vigência desta ata, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) objeto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização desse instrumento.

A execução será acompanhada pelo fiscal designado, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 24 horas da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.
- b) definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis do recebimento provisório.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Neste ato a gestora do contrato será a secretaria municipal de saúde MORGANA MARION, sendo nomeada também a fiscal do contrato a técnica em enfermagem MARINDIA ZUCHETTO.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.028/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos e atuação da Assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Segredo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito mediante entrega da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias, após ser conferida e assinada pelo fiscal designado neste termo de referência.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 2, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de registro de preços.

#### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 524.801,64** (Quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e um reais com sessenta e quatro centavos)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.947, de 25 de abril de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de

Obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Segredo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente das contratações quando realizadas serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria solicitante, sendo que por se tratar de um pregão para registro de preços, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária neste momento.

Segredo, 28 de abril de 2026

MORGANA MARION  
Secretário Municipal de Saúde



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 – LEI Nº 14.133/2021**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 13/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT MÍN	QUANT MÁX	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL LÍQUIDO 92% EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	10	60		
2	ATADURA GESSADA 12CX4M, PACOTE COM 20 ROLOS	PACOTE	1	10		
3	ATADURA GESSADA 20 CMX4M, PACOTE COM 20 ROLOS	PACOTE	1	13		
4	ATADURA DE RAYON 7,5CMX5M ESTÉRIL	UNI	20	90		
5	ALMOTOLIA PLÁSTICA, 250 ML TRANSPARENTE	UNID	10	40		
6	AVENTAL DESCARTÁVEL, TNT 2G, MANGA LONGA, JALECO CAPOTE, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	10	200		
7	APARELHO BARBEADOR DESCARTÁVEL COM DUAS LÂMINAS, PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	10	30		
8	CATETER TIPO ÓCULOS NASAL O2	UNID	50	100		
9	CADARÇO SARJADO, ROLO COM 10 METROS	ROLO	1	1		
10	CATÉTER PARA OXIGÊNIO TIPO SONDA Nº8, PACOTE COM 10 UNID	PACOTE	5	10		
11	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 100% ALGODÃO, 23CMX25CM, 8 G, SEM FIO RADIOPACO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	10	40		



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

12	GRAMPO UMBILICAL CLAMP DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UNID	10	30		
13	HASTES FLEXÍVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO, COM 300 UNIDADES	CX	1	3		
14	CLOREXIDINA 0,5% ALCÓOLICA 1 LITRO	FRASC	24	72		
15	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERAMANTE 2% ESCOVA ESPONJA	UNIDAD	50	50		
16	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES 13 LITROS COM 20 UNIDADES	CAIXA	10	25		
17	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº2 CAIXA COM 12	CAIXA	1	2		
18	DRENO DE TÓRAX Nº22, CAIXA COM 10	CX	1	1		
19	DRENO DE TÓRAX Nº28, CAIXA COM 10	CX	1	1		
20	DRENO DE TÓRAX Nº38, CAIXA COM 10	CX	1	1		
21	EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA COM CÂMARA GRADUADA 150 ML	UNID	25	50		
22	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG ADULTO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1	12		
23	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL COMPOSTA DE HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA COM 16 CM E CERDAS DE NYLON COM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM 2 CM DE COMPRIMENTO, NO TOTAL 18 CM. AS CERDAS SÃO DISPOSTAS EM APROXIMADAMENTE 13 NÍVEIS PARALELOS DA BASE AO ÁPICE, TENDO DIÂMETRO MAIOR, DETERMINADO PELAS CERDAS DA BASE DO CONE, DE 0,7 CM E O DIÂMETRO MENOR, CORRESPONDENTE ÀS CERDAS DO ÁPICE DO CONE, DE 0,5 CM. COM 100 UNIDADES	PACOTE	10	20		
24	ESPARADRAPO 2,5CMX4,5M ROLO	UNI	10	20		



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

25	EMBALAGEM GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE 8CM X 100M	ROLO	20	80		
26	IODOPOLIVIDONA 10% 100MG/ML	LITRO	10	10		
27	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 6CMX15M	ROLO	1	2		
28	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CMX15M	ROLO	1	2		
29	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UNI	10	10		
30	MÁSCAR DE VENTURI PEDIÁTRICA	UNI	10	10		
31	PROPÉ SAPATILHA EM TNT DESCARTÁVEL GR 20 C/100 UNIDADES	PACOTE	1	5		
32	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 30GX5/16"/8X0,30MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	112		
33	SONDA FOLEY Nº 16 3 VIAS	UNI	10	30		
34	SONDA FOLEY Nº 18 3 VIAS	UNI	10	40		
35	SONDA FOLEY Nº 20 3 VIAS	UNI	10	30		
36	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº6	UNI	10	30		
37	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº8	UNI	10	20		
38	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº10	UNI	10	20		
39	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº12	UNI	10	20		
40	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº14	UNI	10	30		
41	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº16	UNI	10	200		
42	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	UNI	10	10		
43	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	UNI	10	10		
44	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	UNI	10	10		
45	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	UNI	10	10		
46	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	UNI	10	20		
47	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	UNI	100	2200		



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

48	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14	UNI	100	400		
49	TESTE RÁPIDO COVID 19 ANTÍGENO CAIXA COM 25 TESTES	CAIXA	1	10		
50	TUBO CÂNULA SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 3.0	UNI	5	5		
51	TUBO CÂNULA SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 5.5	UNI	5	5		
52	TUBO CÂNULA SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 7.0	UNI	5	10		
53	TUBO CÂNULA SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 7.5	UNI	5	10		
54	TUBO CÂNULA SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 8.0	UNI	5	10		
55	TUBO DE LÁTEX PARA GARROTE ROLO COM 15 METROS	ROLO	1	5		
56	BROCA CARBIDE Nº 4	UNI	40	80		
57	ESCOVA DE ROBINSON	UNI	20	100		
58	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL, FINO, FRASCO COM 100 UNIDADES	FRASCO	20	100		
59	PASTA PROFILÁTICA, TUBO 90G	TUBO	5	15		
60	CUNHA ANATÔMICA SORTIDA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	5	10		
61	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO - GROSSA/MÉDIA 4MMX170MM, CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA	5	10		
62	PONTA PARA POLIMENTO ENHANCE SORTIDA, CAIXA COM 7 UNIDADES	CAIXA	5	10		
63	FORMOCRESOL FRASCO 10 ML	FRASCO	4	8		
64	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, FRASCO COM 10G	FRASCO	2	5		
65	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO - 1 TUBO DE BASTA BASE (13G)+ 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA (11G)+ 1 BLOCO DE MISTURA - KIT	KIT	2	5		
66	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO 250 ML	FRASCO	3	8		



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

67	QUEBRADO AMPOLA TESTE BIOLÓGICO	UNI	1	2		
68	PONTO AURICULAR SEMENTE, PARA USO EM AURICULOTERAPIA - CARTELA COM 60	CARTELA	20	110		
69	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	FRASCO	20	100		
70	OMEPRAZOL 20MG CAIXA COM 28CP OU 56CP	CPS	50.000	201.200		
71	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	CP	2.500	15.300		
72	ÁCIDO FÓLICO 5MG (REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. NÃO SERÃO ACEITOS SUPLEMENTOS E AFINS.)	CP	3.000	20.000		
73	SULFATO FERROSO 40MG (REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO. NÃO SERÃO ACEITOS SUPLEMENTOS E AFINS.)	CP	3.000	20.200		
74	DIGOXINA 0,25MG	CP	7.000	20.180		
75	METILDOPA 250MG	CP	1000	40.100		
76	MONONITRATO DE ISSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	CP	200	1.100		
77	NIFEDIPINO 10MG	CP	1000	20.100		
78	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FRASCO	1000	5.040		
79	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1G COM DILUENTE LIDOCAÍNA 1 % SEM VASOCONSTRICTOR.	FRASCO	500	3.500		
80	NITROFURANTOÍNA 100MG	CP	1000	8.700		
81	ALENDRONATO 70MG	CP	3.500	15.000		
82	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP	10.000	40.200		
83	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	CP	3.000	10.000		
84	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG/ML DE HALOPERIDOL) 1ML	FRASCO	500	3.000		
85	FENOBARBITAL 100MG	CP	5.000	50.200		
86	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	FRASCO	500	3.000		



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

87	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	FRASCO	50	550		
88	ALBENDAZOL 400MG	CP	1000	8.100		
89	IVERMECTINA 6MG	CP	1000	5.000		
90	BUDESONIDA 50MCG 120DOSES	UN	250	600		
91	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) 50ML SOLUÇÃO NASAL.	FRASCO	250	2.000		
92	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 5ML	AMPOLA	1000	5.000		
93	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	FRASCO	10	250		
94	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	FRASCO	10	250		
95	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	FRASCO	1000	6000		
96	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G +AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL 3,5G	FRASCO	1	5		
97	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	FRASCO	50	1000		
98	CLINDAMICINA 300 MG	COMP	50	600		
99	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100 ML	FRASCO	50	600		
100	MEROPENEM 1 G	FRASCO	50	1000		
101	PIPERACILINA SÓDICA+TAZOBACTAM SÓDICO 4G+500 MG	FRASCO	30	800		
102	VANCOMICINA 500MG	AMPOLA	50	1000		
103	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	AMPOLA	10	300		
104	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	200	3.000		
105	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML	AMPOLA	20	500		
106	AMINOFILINA 24MG/ML	AMPOLA	20	500		
107	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMPOLA	10	200		
108	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML+500MG/ML-	AMPOLA	100	2.200		
109	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	50	500		
110	CETOPROFENO 50MG/ML, USO IM, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	50	500		



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

111	CIMETIDINA 150MG/ML	AMPOLA	30	300		
112	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMPOLA	30	200		
113	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMPOLA	30	400		
114	DEXAMETASONA 4MG/ML –	AMPOLA	150	1.500		
115	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	AMPOLA	40	400		
116	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML+ PIRIDOXINA 5MG/ML+GLICOSE 100MG/ML+FRUTOSE 100MG/ML 10 ML	AMPOLA	40	400		
117	EFEDRINA 50 MG/ML	AMPOLA	20	150		
118	EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	20	500		
119	FRUTOVITAM 10ML – POLIVITAMINICOS SEM MINERAIS	AMPOLA	80	2000		
120	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMPOLA	20	200		
121	HEPARINA 5000UI/ML /5ML	FRASCO	20	400		
122	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	FRASCO	100	1000		
123	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG	AMPOLA	200	3000		
124	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	10	100		
125	FUROSEMIDA 10MG/ML –	AMPOLA	300	3100		
126	TARTARATO DE METOPROLOL 5MG (1MG/ML) 5ML	AMPOLA	10	100		
127	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG+DILUENTE 10 ML	AMPOLA	10	200		
128	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML	AMPOLA	250	2600		
129	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	10	200		
130	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMPOLA	25	250		
131	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMPOLA	10	200		
132	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG CP	COMP	20	200		
133	ACETILCISTEINA, 20MG/ML, FRASCO COM 120 ML, SUSPENSÃO.	FRASCO	10	100		
134	CLORIDRATO DE CLONIDINA	COMP	40	400		



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	0,150 MG CP					
135	AMINOFILINA 100 MG	COMP	50	500		
136	ANLÓDIPINO 5 MG	COMP	10	150		
137	ATORVASTATINA 20 MG	COMP	40	400		
138	BROMOPRIDA 10 MG CP	COMP	10	100		
139	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 250MG+10MG	COMP	20	200		
140	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 ML GTS	FRASCO	10	100		
141	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/20 ML GTS	FRASCO	10	400		
142	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	10	100		
143	CETOPROFENO 100 MG	COMP	20	200		
144	CILOSTAZOL 50 MG	COMP	10	120		
145	CINARIZINA 75 MG	COMP	10	100		
146	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML 120ML FR	FRASCO	10	100		
147	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	20	400		
148	DEXAMETASONA 4,0 MG	COMP	30	300		
149	DIPIRONA MONOIDRATADA 300MG+BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,5MCG+HIOSCIAMINA 104MCG+HOMATROPINA 1MG	COMP	10	100		
150	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	40	200		
151	ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	10	100		
152	LACTULOSE 667MG/ML 120 ML SUPLEMENTO ALIMENTAR	FRASCO	20	400		
153	LOPERAMIDA 2 MG CP	COMP	10	100		
154	METOCLOPRAMIDA 4MG/10ML GOTAS	FRASCO	10	30		
155	NIMESULIDA 100 MG	COMP	40	400		
156	ÓLEO MINERAL 100% 100 ML	FRASCO	10	100		
157	PARACETAMOL 750 MG	COMP	50	500		
158	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMP	20	200		
159	PROPATILNITRATO 10MG CP	COMP	10	100		
160	SIMETICONA 40 MG	COMP	20	300		
161	SINVASTATINA 40 MG	COMP	30	300		
162	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE	FRASCO	600	6000		



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	CLORETO 0,9% 500ML						
163	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO 0,9% 250ML	FRASCO	250	2500			
164	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO 0,9% 10 ML	FRASCO	600	6000			
165	SORO GLICOSE 5% 500 ML	FRASCO	100	1000			
166	TANSULOSINA 0,4 MG	COMP	20	200			
167	ALPRAZOLAM 0,5 MG CP	COMP	20	80			
168	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5 ML	AMPOLA	20	200			
169	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML	AMPOLA	20	80			
170	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/ML 20 ML	FRASCO	20	200			
171	DIAZEPAM 5 MG/ML 2 ML	AMPOLA	20	200			
172	FENOBARBITAL 100 MG/ML 2 ML	AMPOLA	20	800			
173	FENITOINA 50MG/ML 5 ML	AMPOLA	10	150			
174	GABAPENTINA 300 MG	COMP	20	200			
175	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/4 ML	AMPOLA	20	200			
176	METADONA 10MG/ML 1 ML	AMPOLA	10	80			
177	NITROGLICERINA 5 MG/ML 5 ML	AMPOLA	10	60			
178	PARACETAMOL+ CODEINA 500 MG+30 MG	COMP	40	400			
179	PROPOFOL 10MG/ML	AMPOLA	10	30			
180	QUETIAPINA 50 MG	COMP	10	100			
181	RISPERIDONA 2 MG	COMP	10	100			
182	SERTRALINA 50 MG	COMP	10	100			
183	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML 60 ML GTS	COMP	2	10			
184	TRAMADOL 50 MG	COMP	100	1000			
185	TRAZODONA 50 MG	COMP	10	100			
186	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 20MG/ML 20ML	AMPOLA	500	1000			
187	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G 10G	BISNAGA	50	100			
188	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL CONTENDO 5 ML	FRASCO	5	10			



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

189	TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	COMP	60	1.200		
190	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FRASCO	500	4.080		
191	DIPIRONA 500MG	COMP	5.000	52.000		

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Deverá ser cotado, preço unitário com **4 (quatro) casas após a vírgula** e total por item.

**CONDIÇÕES GERAIS:**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:**

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 – LEI Nº 14.133/2021**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
perante a Lei, que:

- a. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- b. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da cédula de identidade do declarante

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO IV  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 – LEI Nº 14.133/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP**

*Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)*

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo):

- Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2026, que **estou (amos) sob o regime de ME/EPP**, para efeito do disposto na LC 123/2006.

- Declaro (amos), para todos os fins de direito, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda **NÃO** celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4ª, §2º da Lei 14.133/2021.

---

Local e Data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO V**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026**

**Pregão Eletrônico nº 13/2026**

**Processo nº 97/2026**

Aos **xx** dias do mês de **xxx** de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Segredo, sito a Rua Pe. João Pasa, 10, Bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 13/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme segue:

**1. OBJETO:**

A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para a aquisição de Material Ambulatorial e Medicamentos que foram desertos em pregões anteriores, conforme descrito em edital, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE:**

**2.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será a contar de sua assinatura até 11/12/2026 e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2** Na prorrogação da ata, os quantitativos serão restabelecidos, conforme Decreto Municipal nº 5.034/2023.

**2.3** A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO:**

**3.1** Para o objeto registrado nessa Ata **poderão ser celebrados contratos específicos** com as licitantes, o qual poderá ser substituído pela Nota de Empenho, sempre que houver a necessidade da aquisição.

**4. PREÇOS:**

**4.1.** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF)							
ITEM	DESCRIÇÃO	Un	Quant Mín	Quant Máx	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1							
2							
3							



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

...							
-----	--	--	--	--	--	--	--

**4.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nas seguintes situações:

**4.3.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.5.** Cabe ao órgão gerenciador da Ata analisar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, os quais deverão estar compatíveis com os preços praticados no mercado.

**4.6.** A revisão não será automática, devendo restar demonstrado eventual desequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, tornando inviável a contratação pelos preços registrados, sendo que a mesma será devidamente analisada, cabendo à faculdade de o particular liberar-se das obrigações assumidas.

**5. DO PAGAMENTO:**

**5.1** O pagamento será feito mediante entrega da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias, após ser conferida e assinada pelo fiscal designado neste termo de referência.

**6. DO FORNECIMENTO:**

**6.1** A execução ocorrerá mediante fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Secretaria, mediante solicitação formal e emissão de nota de empenho.

**6.2** O controle das entregas será feito pela Fiscal do contrato.

**6.3** A entrega dos produtos deverá ser na Unidade básica de Saúde da Sede, Hospital ou conforme solicitação da Secretaria.

**6.4** **As entregas deverão ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias** após a solicitação, que ocorrerá por qualquer meio eletrônico disponibilizado pelo licitante, sendo que o não cumprimento acarretará de imediato à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**6.5** Dentro do prazo de vigência desta ata, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) objeto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização desse instrumento.

**7. DAS OBRIGAÇÕES:**

**7.1 O Município se obriga a:**

- a) Efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas da presente ata;
- b) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento dos objetos não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- c) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

**7.2 A Empresa se responsabiliza e obriga a:**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

- a) Executar a entrega do objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e desta Ata, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- c) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata conforme parâmetros estabelecidos em edital.
- d) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- e) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- f) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- g) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.
- h) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato: a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO;
- i) A contratada deverá substituir, sem ônus ao Município, qualquer item entregue em desacordo com as especificações.

**8. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**8.1** O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) Quando convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) Quando solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

**8.2** As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.3** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

**9. PENALIDADES**

**9.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**9.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**9.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

**9.5** A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.6** Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.8** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**9.9** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**9.10** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou empresa do



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**9.11** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**9.12** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **10 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1** A Secretaria Municipal de Saúde indicará Morgana Marion, Secretária de Saúde que será a gestora do contrato, e a fiscalização do contrato será feita pela Marindia Zuchetto, Técnica de Enfermagem.

**10.2** O fiscal da Contratante está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, os objetos que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

**10.3** As irregularidades constatadas pela Contratada deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

**10.4** Promover avaliação periódica da compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados no mercado, sendo que se constatado que os preços de mercado estão inferiores aos registrados deverão ser adotados procedimentos que permitam sua redução, sob pena de extinção ou revogação da ata.

## **11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**11.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais.

**11.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**11.3** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**13. FORO**

**13.1** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, e pelos representantes das empresas participantes deste registro de preços, e testemunhas.

Segredo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

CLAUDIO ANTONIO TREVISAN

Prefeito Municipal

**EMPRESAS DETENTORAS DA ATA:**

